



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA
EMPRESARIAL EIRELI.**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Josimar Chaves Pinto, Km 02, Jardim Marco Zero, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e Empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, sediada na Rua Governador Tibério Nunes, nº 331, Bairro Frei Serafim – Teresina-PI, CEP 64.000-750, Fone: (86)3085-3265/99402-3131, Email: licitacao@bamex.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, CPF nº 700.827.823-34, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23706.000057/2020-19 (IFSE) e nº 23125.007573/2022-41 (UNIFAP)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2021, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 10/2022 – UNIFAP, cujo objeto é a “Contratação de serviços de empresa

especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender às necessidades da frota de veículos da UNIFAP, com: Serviço de manutenção mecânica preventiva; Serviço de manutenção mecânica corretiva; Serviço de guincho; Serviço de lavagem; Serviço de borracharia; Serviço de pintura; Serviços de lanternagem e pintura; Serviço de estofagem; Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado; Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva; Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo; Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento; Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo; Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões apresentados pela UNIFAP, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos; Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização; Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus; Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar; Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital”, conforme o memorando eletrônico nº 68/2023-SETRANS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Renova-se o prazo de vigência do contrato nº 10/2022 por mais 12 (doze) meses, para vigorar no período de 06/04/2023 a 06/04/2024, ou até que se conclua o processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 06 de abril de 2023.



Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor

**RICARDO MARCELO
RIBEIRO
BARBOSA:7008278233
4**

Assinado de forma digital por
RICARDO MARCELO RIBEIRO
BARBOSA:70082782334
Dados: 2023.04.06 08:43:00
-03'00'

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____